



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados de acordo com o Ato nº 004/2019, torna público que, de acordo com o Memorando nº 004/2019 MAC, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/06/2005, com as suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, realizará processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma abaixo:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 06/01/2020 às 08:00h (oito horas.Horário Local).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/01/2020 às 08:00h (oito horas). Horário Local.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/01/2020 às 10:00h (dez horas, horário Local)
- **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinado pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 1 segundo até 30 minutos.
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Banco do Brasil S.A.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** www.licitacoes-e.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

- **Aquisição de equipamento e material Permanente, de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.**



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido;

2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou, mediante a entrega de 01 (um) CD virgem, **ou ainda**, com pagamento de uma taxa de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha copiada, diretamente na Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque, mediante preenchimento de formulário de protocolo, na Av. Jonas Camelo de Almeida, n.º 191, Centro, Buíque/PE, no horário das 13h30 às 16h30, de 2ª a 6ª feira;

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.4. A licitante deverá observar as datas e os horários locais, limites previstos para a abertura da proposta, constantes na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa;

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário;

2.6. Qualquer pessoa **poderá formular consultas, questionar, solicitar esclarecimentos ou impugnar** este Edital e/ou Anexo(s), por **até dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail: malicitacao@gmail.com, ou por meio de correspondência dirigida ao **PREGOEIRO**, Av. Jonas Camelo de Almeida, nº 191, Centro, Buíque /PE

2.7. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, sempre que possível no site www.licitacoes-e.com.br no campo **CONSULTAR MENSAGENS**, no link correspondente a este Edital.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e/ou Anexo(s) e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no País;

3.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou tenham sofrido penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.5. tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

3.2.6. Não possuir assistência técnica na região / Estado de Pernambuco.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar a vencedora;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) editar a ata da sessão;
- k) compor documentação do processo;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído após adjudicação à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.1.2. Caberá à autoridade superior:

- a) decidir a respeito dos recursos não acatados contra atos do **Pregoeiro**;
- b) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- c) homologar o resultado do Pregão;
- d) promover a celebração do contrato e/ou emissão da autorização de compra correspondente a este Pregão.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.2.1 A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque, utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;

4.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;**

4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e**;

4.2.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social,



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha;

4.2.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em Pregão a presunção de capacidade técnica e jurídica.

4.3 – PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

4.3.2.. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**;

4.3.3. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e/ou Anexo(s). **A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;**

4.3.4. A PROPONENTE deverá informar no **campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:**

- especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, fabricante, referência, de acordo com o **Anexo I do Edital**.

4.3.5. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como



firmes e verdadeiras suas propostas e lances bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei;

4.3.7. A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.3.8. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.9. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. - ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.4.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;

4.4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4.4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

4.4.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.4.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço do item superior ao preço máximo contido no Anexo I deste Edital.

4.4.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;



4.4.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.9. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e também a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.4.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes;

4.4.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, por item;

4.4.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e



reiniciada somente após comunicação as participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

4.4.16. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

4.4.17. Caberá à licitante interessada informar pelo sistema eletrônico a condição de tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, preenchendo corretamente os campos do sistema eletrônico, sob pena de não lhe serem concedidos os benefícios de que trata a referida Lei.

4.5.- ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro PODERÁ solicitar à empresa vencedora o encaminhamento, de imediato, via email, de quaisquer documentos que entender necessários, constantes nos itens 5 e 6, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) encaminhar em original ou cópia autenticada, INDEPENDENTEMENTE DE SOLICITAÇÃO, para o endereço: Av. Jonas Camelo de Almeida, nº 191, Centro, Buíque /PE, CEP.: 56.520-000, no prazo máximo de 48 (quarenta e quatro) horas, após encerrada a sessão:

4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

4.5.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de **classificação e/ou habilitação**, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s). Também nessa etapa o **Pregoeiro** ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

4.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de menor preço;

4.5.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para entregar o objeto, após o recebimento da autorização de



compra.

5. **PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL**

5.1 A proponente primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente. Redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.2. **Estar** devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

5.1.3. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, **readequado a sua proposta em relação ao valor representado pelo lance vencedor**, prevalecendo no caso de divergência os valores unitários sobre os totais;

5.1.4. **Conter prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. **Conter prazo máximo de entrega** do objeto, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;

5.1.6. **Conter declaração** de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas legais incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

5.1.7. **Conter declaração expressa** de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

5.1.8. **Conter declaração** de que o produto está coberto por garantia on-site, por um período mínimo 01(hum) ano, a contar da data de instalação do(s)



Equipamento(s) e deverá ser executada on-site, na localidade onde se encontrarem instalados, diretamente pelo licitante, ou por este através de sua rede de assistência técnica autorizada, nas condições descritas no termo de referência.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 4.5.1 e 4.5.2 deste Edital:

6.1.1. Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada – não será aceita versão consolidada simplificada), devidamente registrado, no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade Anônima, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o termo de constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

6.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.1.4. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - (CND) dentro do prazo de validade;

6.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de



validade constante no próprio documento;

6.1.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante atestado(s) de capacidade, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.8. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do licitante, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado, dentro do prazo de validade;

6.1.9. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA-MS, quando se tratar de fabricante;

6.1.10. Declaração de credenciamento da licitante como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos no Ministério da Saúde - MS, bem como Termo de Responsabilidade quando for o caso.

6.1.11. Certificado(s) de Registro do(s) item(ns) proposto(s) emitido(a) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA-MS ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., se for o caso;

6.1.12. Cumprimento do disposto no art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.1.13. Declaração de assistência técnica do(s) equipamento(s) no Estado de Pernambuco, sob condição de desclassificação da proposta.

6.2. Os documentos referidos nos subitens **6.1.1 a 6.1.6** deverão ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante. Em caso de endereços divergentes, deverá ser apresentada justificativa por escrito para ser analisada pelo Pregoeiro. A aludida justificativa deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação;

6.2.1. No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deverá seguir a mesma regra acima;

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para **julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS**, será



adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário e total superior ao preço unitário e total dos itens contidos no ANEXO I do Edital.

7.3. Poderá ser solicitada à licitante vencedora, **amostra(s) do objeto licitado para verificação das especificações técnicas**, a qual deverá ser entregue devidamente identificada, contendo o nome da empresa fornecedora;

7.4. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas em Lei;

7.5. Comprovado que a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na **HABILITAÇÃO**, será adjudicado o objeto em seu favor.

8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque, poderá emitir **autorização de compra à PROPONENTE VENCEDORA** visando a execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital e/ou Anexos;

8.2. Emitida a autorização de compra, inicia-se, de imediato, a contagem do prazo para fornecimento do objeto licitado na forma descrita neste Edital e/ou Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **após a entrega dos produtos pela vencedora**, no prazo de **até 60 (Sessenta) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento total dos produtos.

10. LOCAL DE ENTREGA

O **local de entrega** será na Unidade de Saúde, Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque, localizado na **Av. Jonas Camelo de Almeida, nº 191, Centro, Buíque/PE, de Segunda a Sexta das 09 às 16 horas.**



11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão;

11.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.3. **APÓS DECLARADA A VENCEDORA. NO SISTEMA**, qualquer licitante, poderá, durante a sessão pública, recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma **imediata e motivada** **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Estará sujeito a pena de suspensão de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com este hospital, a licitante ou contratado, que vier a causar prejuízo ao interesse público ora tutelado em razão das condutas abaixo transcritas, após apuração no competente processo com direito a ampla defesa:

12.1.1 não celebrar contrato;

12.1.2 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

12.1.3 apresentar documentação falsa exigida para o certame;



12.1.4 ensinar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.5 não manter a proposta;

12.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 cometer fraude fiscal.

12.2 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global dos itens que lhes foram adjudicados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Convênio nº 872073/2018, firmado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, processo no 25000.098445/2018-80, UG/Gestão n.º 257001/00001, Vinculada ao Programa de Trabalho: 10.302.2015.8535.0026, fonte de recurso n.º 6100000000, Nota de Empenho n.º 2018NE801673, PTRES n. 143986, Natureza da Despesa 44.50,42.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação;

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não cumprindo as cláusula do presente edital, a empresa competidora/ganhadora poderá ser desclassificação do certame;

14.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio, principalmente pelo sistema eletrônico, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

14.7. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Buíque (PE), 25 de Novembro de 2019.

Eduardo Batista Barbosa
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Maria Silvana Lopes



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, destinados à unidade de saúde da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque, em continuidade ao seu programa de modernização.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Conforme discriminação anexa (ANEXO I)

3. GARANTIA

- 3.1– A garantia dos equipamento, objeto deste instrumento, para serviços, peças e componentes e de no mínimo 01(hum) ano, a contar da data de entrega dos equipamentos e deverá ser executada on-site, na localidade onde se encontrarem instalados, diretamente pelo licitante, ou por este através de sua rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2- A garantia deverá cobrir a reposição de peças e serviços, não cabendo a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Buíque, nenhum ônus adicional pela prestação dos serviços, tais como: transporte, pessoal, diárias, despesas com remoção dos equipamentos, ou qualquer outros custos, ainda que não discriminados.
- 3.3– **A empresa ganhadora, poderá ser desclassificada, caso não possuir rede de assistência Técnica autorizada, no Estado de Pernambuco.**

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1– O fornecimento deverá ser feito de acordo com a autorização de compra emitida pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque, **Av. Jonas Camelo de Almeida, nº 191, Centro, Buíque/PE, das 09:00h às 16:00h, de 2ª a 6ª, mediante agendamento de no mínimo 1 (um) dia de antecedência.**
- 4.2 - As entregas serão feitas de acordo com as Autorizações de Compra emitidas;



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1– Fornecer, todos os produtos da forma como exigido neste Termo de Referência;
- 5.2– O prazo de entrega do objeto contratado **NÃO** poderá exceder **30 (trinta) dias** após o recebimento da autorização de compra.
- 5.3– O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do material a ser fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque.
- 5.4– Apresentar Certificado(s) de Registro do(s) item(ns) proposto(s) emitido(s) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA-MS ou cópia da publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 – Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93;

Buíque (PE), 25 de novembro de 2019.

Amanda Albuquerque Cursino Galvão
Gerente Administrativa



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

ANEXO I
QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS
Valor máximo estimado R\$ 199.800,00

ITEM /LOTE	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE
1	CPAP: AUTO CPAP: POSSUI, RISE TIME: POSSUI, UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI, COMPENSAÇÃO: POSSUI, MÁSCARA NASAL: POSSUI, MÁSCARA FACIAL: POSSUI	unidade	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA: Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 150 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 35 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Mínimo de 60 posições, ou mais, simultâneas, de cubetas de reação; Sistema automático que lave e seque as cubetas de incubação para reação; 50 ou mais posições simultâneas para amostras de pacientes, que possibilitem o uso de micro tubos ou tubos primários para amostras de pacientes e ou calibradores e ou controles; Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento, o equipamento priorize a amostra de urgência, liberando o resultado desta assim que terminado o teste e, posteriormente, retomar a rotina que estava em andamento, sem descontinuar. Tudo de forma automática; Possuir Leitor de código de barras embutido (internamente), incorporado ao rotor de amostras, permitindo ao operador do equipamento adicionar tubos primários, em ordem aleatória. Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Software operacional em português; Software operacional para determinar uma pré-diluição automática das amostras, calibradores ou controles a serem processadas; Software operacional com opção para que se determine uma pós-diluição automática; Software operacional com opção de Armazenamento de resultados de exames realizados e completo banco de dados para controle de qualidade; A seringa de pipetagem deverá ser confeccionada com embolo/estoper em cerâmica de alta resistência, possibilitando precisão de aspiração a partir de 1µL de amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 10 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range de	unidade	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

	aproximadamente 340 até 800nm; Sistema totalmente aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 200 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo, No-break e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. 220V				
3	APARELHO DE RX – MÓVEL - Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 15kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180 graus. 220V	Unidade	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

ANEXO II

MINUTA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUIQUE

Autorização de Compra

Ord. Compra: 00001

Solicitante: Elizabete Albuquerque Cursnino Galvão

N. Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019**

Convênio: **CONVÊNIO 872073/2018**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Ins.Est.:

Endereço:

Cidade:

Contato:

Comprador: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUIQUE**

CNPJ/CPF: 11.476.660/0001-60

Ins.Est.: ISENTO

Endereço: Av. Jonas Camelo de Almeida, n.º 191, centro

Cidade: Buíque/PE

Contato: 87 - 3855-1192

Item Produto	Apres.	Qtd	VI. Unit	VI. Total
			-	-
			-	-
Total dos Produtos:				-
Valor do Frete (C.I.F.):				- INCLUSO -
Valor Total do IPI:				- INCLUSO -
Valor Total do ICMS:				- INCLUSO -
VALOR TOTAL:				-

Entrega: até 30 (TRINTA) dias corridos desta.

Pagamento: até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos com a apresentação da nota fiscal, e do recebimento total dos produtos.

Obs.: **LOCAL DE ENTREGA:**

Data:

PREGOEIRO

REPRESENTANTE LEGAL



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Contrato 001

CONTRATO **DE**
FORNECIMENTO INTEGRAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A
MATERNIDADE E A INFÂNCIA
DE BUÍQUE E A EMPRESA
*******.**

Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, o **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.476.660/0001-60, com sede na Av. Jonas Camelo de Almeida, 191 – Centro – Buíque - PE, neste ato representado, pelo seu Diretor-Presidente **ELIZABETE ALBUQUERQUE CURSINO GALVÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o Nº 103.014.104-53, residente na Rua Edilberto Araújo Meira nº 67, Arcoverde-PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa ********* nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, do tipo “**menor preço**” **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450-de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/062005 que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/062005-e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

§ 1º - Os equipamentos e materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues, de uma só vez, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no seguinte local: Av. Jonas Camelo de Almeida, nº 191, Centro, Buíque - PE.

§ 2º - A(s) garantia(s) do objeto deste contrato será(ão) aquela(s) especificada(s) no Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste contrato será até ____ de ____ de **201_**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da solicitação da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE**, através da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Hospital.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções na legislação vigente. O prazo para entrega do novo equipamento será de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, por servidor indicado pelo Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações exigidas no Anexo I do Edital;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos equipamentos e materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de validade/garantia dos equipamentos e materiais.

§ 2º - O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ xxxxxxxxx**

§ 1º - A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque, cumprindo as orientações do Ministério da Saúde, deverá encaminhar a nota fiscal, e solicitar o pagamento ao Ministério da Saúde, o qual deverá liberar o pagamento no prazo estimado de 90 dias, sendo este prazo a contar da entrega do produto no endereço do Hospital, localizado a Av. Jonas Camelo de Almeida, nº 191, Centro, Buíque – PE, desde que atendidas as especificações contidas no Anexo I do Edital.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Convênio nº 872073/2018, firmado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, processo no 25000.098445/2018-80, UG/Gestão n.º 257001/00001, Vinculada ao Programa de Trabalho: 10.302.2015.8535.0026, fonte de recurso n.º 6100000000, Nota de Empenho n.º 2018NE801673, PTRES n. 143986, Natureza da Despesa 44.50,42.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.



II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do material fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade do Hospital competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Buíque de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 2º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

§ 3º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



ASSOC. DE PROT. E ASSISTENCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE

Av. Jonas Camelo. n.º 191, Centro, Buíque / PE

CNPJ: 11.476.660-0001-60

F.: 87- 3855.1192

E-mail: apamib@gmail.com

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Buíque - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Buíque - PE, ** de ***** de 2019

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BUÍQUE**

Elizabete Albuquerque Cursino Galvão
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: